

# MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N. ° 0420/ 2006

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Queluzito aprova, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através do Comando Geral da Polícia Militar, visando possibilitar a continuidade do policiamento ostensivo, da preservação da ordem pública no município, sem prejuízo das demais atividades afins.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por aditamento.

Art. 3º - O ônus municipal anual para atendimento ao convênio será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, reajustáveis ano a ano, de acordo com a variação do INPC/IBGE, e será a levado a débito na dotação orçamentária própria constante do orçamento, permitida a suplementação, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2006, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinados a avisos da Administração.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,  
AOS 13 DE MARÇO DE 2006.

  
Nilton Rodrigues de Albuquerque  
NÍLTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal